

L E I N. 10.832, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo incluir na grade curricular do ensino municipal noções básicas de primeiros socorros com ênfase em parada cardíaca e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo incluir na grade curricular do ensino municipal noções básicas de primeiros socorros com ênfase em parada cardíaca.

Art. 2º Essa capacitação poderá ser realizada com os alunos em datas determinadas pela secretária responsável.

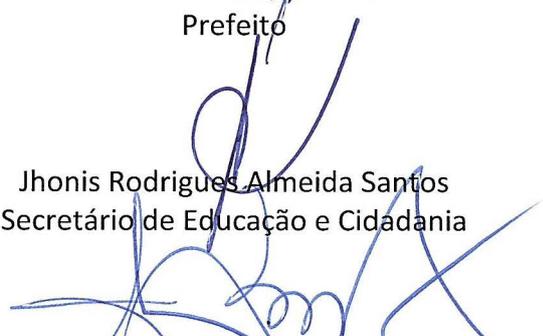
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

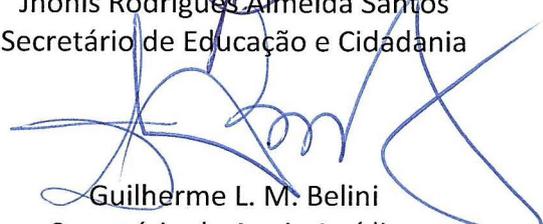
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 18 de dezembro de 2023.

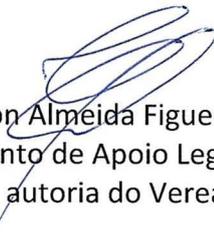
  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

  
Jhonis Rodrigues Almeida Santos  
Secretário de Educação e Cidadania

  
Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo  
(Projeto de Lei n. 447/2023, de autoria do Vereador Marcão da Academia).